PREFEITURA MUNICIPAL · PLANALTO

LEI Nº 035/93, DE 11 DE AGÔSTO DE 1.993

"Denómina de Ernesto Alves Moreira, o Prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU o Projeto de Lei nº. 007/93, de 11 de Agosto de 1.993, de autoria do Vereador MIGUEL EDISTIO CHAVES, e eu SANCIONO e PROMULGO a referida lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Terminal Rodoviário de Passageiros "ERNESTO ALVES MOREIRA", o Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Planalto, Estado de São Paulo, construido na rua Minas Gerais, nºs. 107 e 1.099, quadra 40.

Artigo 2º - A referida denominação tem por objetivo homenagear este ilustre Senhor que chegando aqui, por volta do ano de 1.924, sempre conduziu-se com honradez e dignidade.

Comerciante honesto, contribuiu com seu trabalho para o desenvolvimento deste Município. Sendo que, foi Vereador na Legislatura de 1.957 à 1.960, zelando dessa forma para com os interesses da coletividade Planaltense, com seu trabalho voltado oara o bem público.

O Nobre Edil conduziu seu trabalho com probidade e moralidade na gestão de 1.957 à 1.960; e ainda deixou de integrar o quadro político, com término de seu mandato de Vereador, como sendo cidadão Planaltense preocupava-se com o progresso deste Município.

Artigo 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Mu-

-Conclui folha 02-

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

nicipal autorizado a providenciar a confecção da referida Placa de Denominação, determinar sua colocação, bem como zela pela sua guarda e manitensão.

Artigo 4º - A denominação a que se refere o Artigo 1º desta Lei é feita em caráter definitivo e deverá / permanecer no Prédio enquanto o mesmo abrigar o Terminal Rodoviário de Passageiros de Planalto, devendo acompanhar este na ebentualidade de ser transferido para outro local da cidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edif. da Pref. Munic. de Planalto-SP, 17 de Agôsto de 1.993

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registrado no Livro n.º 012 fl.
Em 17/08/1993

MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10.486.856
SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO